PROJETO DE LEI ____, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Dia do Diácono no Município de Viana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Diácono no Município de Viana" a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 28 de janeiro de 2025.

WESLEY PEREIRA PIRES
Vereador – PL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa instituir o Dia do Diácono no Município de Viana, a ser celebrado anualmente no dia 21 de abril, reconhecendo publicamente os relevantes serviços prestados pelos diáconos, em prol dos cristãos.

O ministério do Diaconato, constituído por homens e mulheres, voluntários e de caráter exclusivamente religioso leigo, abrem mão da vida pessoal em prol dessa missão. Preenchidos o padrão bíblico registrado no livro de Atos dos Apóstolos 6:1-7, os diáconos/diaconizas são apresentados e, posteriormente, consagrados pelo Pastor Titular da Igreja.

Além de desempenhar um papel social que corrobora no crescimento diário do ser humano, influenciando na formação do caráter e religiosidade, contribui para uma sociedade justa e sensata.

Nesse sentido, a LEI Nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que "consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado", reconhece o dia 21 de abril como o "Dia Estadual do Diácono".

Assim, certos da importância da presente iniciativa que pretende homenagear os diáconos/diaconizas, contamos com o apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Viana, 28 de janeiro de 2025.

WESLEY PEREIRA PIRES
Vereador – PL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300037003200340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em **28/01/2025 15:17**
Checksum: **10F588A063A28B9C7210B944FC35E586651567A982B87CD082379D19DE4A650D**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.